



**DECRETO N.º 46.852, DE 16/07/2024.**

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Adalto Francisco Marins, em frente à Escola Álvaro Souza em Vila do Riacho e comércio volante nos bairros do litoral e áreas rurais vizinhas, Aracruz-ES, sendo uma área de 2,0m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), onde será feito o uso do espaço com um carrinho e automóvel, ao senhor ROGÉRIO PEREIRA BATISTA, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.862.061/0001-47, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade econômica ambulante para comercialização de doces e salgados, em período anual, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 25.209/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeitura.es.gov.br> autenticidade com o certificado 73500330030003700320036003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

